



LEI Nº. 369.  
=====

AUTORIZA O EXECUTIVO A EXCLUIR DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, O LOTE SITUADO À RUA EMBAIXADOR JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do Patrimônio Municipal o lote situado à rua Embaixador José Bonifácio, pertencente ao espólio de AUGUSTO PROCÓPIO BARBOSA DE CASTRO, conforme provarem com a documentação apresentada na presente data, reservando ao Patrimônio apenas a área ocupada pela antiga caixa d'água, com seis metros e meio de frente por dezesseis de fundos.

Artigo 2º. - Fica o Serviço de Fazenda da Prefeitura autorizado a fazer o lançamento do referido lote em nome do espólio de AUGUSTO PROCÓPIO BARBOSA DE CASTRO, a partir de janeiro de 1955, fazendo a cobrança dos impostos e taxas, sem multas, do período de 1955 a 1972, para a devida regularização.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 1973.

José Paulo de Assis  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.